

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/NEW

A Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (NEW) da Universidade Federal de Lavras, em face da realização do “LAVRAS SUMMIT”, que acontecerá nas instalações do LavrasTec nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, torna público o interesse de autorizar, a título precário e oneroso, aos particulares interessados e que atendam aos critérios estabelecidos a utilizar espaços públicos do Campus Universitário com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

1.1 A finalidade do evento “LAVRAS SUMMIT” é promover a conexão de negócios e vivências no ecossistema de inovação local, destacando a colaboração e potencial de inovação. Busca-se promover a cultura da inovação por meio da integração dos seus diversos atores, destacando a importância da criatividade e da tecnologia na resolução de desafios, no desenvolvimento de soluções e no impulsionamento do progresso.

1.2 A inovação é a força motriz por trás do crescimento, da competitividade e da sustentabilidade em um mundo em constante evolução. Nesse contexto, o evento justifica-se pela necessidade de fomentar um ambiente de inovação no âmbito do ecossistema local, onde mentes curiosas e visionárias possam se reunir para compartilhar conhecimento, inspirar-se mutuamente e explorar as possibilidades ilimitadas que a inovação oferece. Outra justificativa diz respeito às possibilidades do programa em promover a integração entre Política Nacional de Inovação, Plano de Desenvolvimento Institucional da UFLA e a Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo que tem a competência de implementar a Política de Inovação no âmbito da Universidade.

1.3 A necessidade de proceder a Autorização de Uso de espaços públicos pré-estabelecidos no Campus Universitário da UFLA, conforme objeto descrito, justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de oferta de serviços de alimentação durante o “LAVRAS SUMMIT”, no dia 20 de outubro de 2023, de maneira a atender satisfatoriamente a demanda por serviços de alimentação apresentada pelo público do evento. Destaca-se que o público estimado de mil pessoas e que as instalações do LavrasTec ainda não contam com quaisquer serviços de alimentação que possam atender o público presente nos dias do evento.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Proceder à Autorização de Uso de 5 (cinco) espaços públicos pré-estabelecidos do Campus Universitário da UFLA, a título precário e oneroso, com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”, durante a realização do evento “LAVRAS SUMMIT”.

2.2. Os AUTORIZADOS deverão atender ao público no dia 20 de outubro de 2023, no período das 8h às 21h. Convenientemente o horário de atendimento poderá ser estendido até as 22h.

2.3. Os AUTORIZADOS poderão comercializar comidas, lanches e/ou refeições doces e salgadas, bem como bebidas, exceto alcoólicas.

2.4. É vedada, definitivamente, a comercialização de bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria, bilhetes lotéricos, caça níqueis, jogos de azar em geral, substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica (Lei 6.368/95) e demais artigos e mercadorias estranhas à finalidade da Autorização de Uso.

2.5. Serão disponibilizados 5 (cinco) espaços com área estimada de até 20m², a serem definidos pela equipe organizadora do evento, juntamente com a Pró-Reitoria de Infraestrutura da UFLA.

2.6. O valor a ser pago pelo AUTORIZADO, a título de aluguel do espaço, será de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

2.7. O valor acima foi calculado considerando-se o valor do aluguel praticado nas avaliações das salas comerciais do Parque Tecnológico da UFLA, acrescido de R\$70,00 estimado para ressarcimento de água e luz.

2.8. O pagamento do valor estipulado será efetuado pelo credenciado, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que pode ser emitida no endereço <https://dcont.ufla.br/informacoes-dcof/emissao-de-gru-simples>. Em caso de dúvida buscar orientações no sítio eletrônico da Diretoria de Contabilidade- www.dcont.ufla.br

2.9. Será admitida a montagem de barracas, tendas ou similares, dentro do limite de área autorizado.

2.10. Os AUTORIZADOS não poderão cobrar valores superiores àqueles que já praticam no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

2.11. A UFLA disponibilizará pontos de energia elétrica.

2.12. A UFLA não disponibilizará acesso a água potável, além daqueles que já são de uso comum.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no objeto do presente Chamamento Público deverão protocolar em envelope lacrado, na Secretaria da NEW, a documentação abaixo citada referente ao seu credenciamento, no período de 31 de agosto a 12 de setembro, das 8 às 12 horas e das 14 às 16 horas, conforme cronograma disposto no item 6.6.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas, **em envelope lacrado**, cópias dos seguintes documentos:

3.2.1. Formulário de Inscrição preenchido, conforme ANEXO I deste edital;

3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3. Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa: RG e CPF ou CNH;

3.2.4. Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido e assinado pelo representante a que se refere o subitem anterior, conforme disposto no ANEXO II deste edital;

3.2.5. Cópia do cardápio que se pretende praticar no dia do evento, com expressa menção aos valores de cada item.

- 3.3. Todas as páginas da documentação deverão estar ordenadas, grampeadas e rubricadas.
- 3.4. A NEW disponibilizará cópia de protocolo da documentação para acompanhamento dos interessados.
- 3.5. O credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo consignado no item 6.6 deste, não sendo admissível, em hipótese alguma, o recebimento intempestivo.
- 3.6. Não será credenciado o interessado que apresentar a documentação incompleta, inadequada ou incorreta conforme os critérios estabelecidos, bem como aquele que apresentar documentação inverídica.
- 3.7. O resultado do credenciamento será publicado na página da NEW, disponível em (<https://nintec.ufla.br/site/editais>) no dia 13 de setembro de 2023.
- 3.8. Após a publicação do resultado de credenciamento, a documentação dos interessados ficará disponível pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para consulta e verificação pública, que deverá ocorrer em horário previamente agendado por meio do e-mail new@ufla.br ou pelo telefone (35) 3829-1591.
- 3.9. Com base no princípio da Autotutela Administrativa, a NEW poderá retificar o resultado do credenciamento, devendo publicá-lo no primeiro dia útil seguinte, se for o caso.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORIZADOS

- 4.1. Os AUTORIZADOS deverão planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.
- 4.2. Os AUTORIZADOS, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverão estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.
- 4.3. Os custos referentes ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos correm à conta do AUTORIZADO, sem qualquer responsabilidade à UFLA.

4.4. Caso seja necessário, e com prévia comunicação e autorização da NEW, o AUTORIZADO poderá iniciar a montagem de sua estrutura após as 18h do dia 19 de outubro de 2023, devendo retirá-la após a finalização do evento, no dia 20 de outubro de 2023.

4.5. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a UFLA por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

4.6. Os AUTORIZADOS deverão possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC n.º 216, segundo a qual é obrigatório que no manual contenha informações sobre:

- a) os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios;
- b) a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- c) o controle da água de abastecimento.
- d) o controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- e) a capacitação profissional;
- f) o controle da higiene e saúde dos manipuladores.
- g) o manejo de resíduos;
- h) o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

4.7. Os AUTORIZADOS deverão ainda adotar demais orientações contidas nas seguintes legislações:

- a) Lei Complementar Municipal no 194/2010. Código de Vigilância em Saúde do Município de Lavras.
- b) Resolução RDC n.º 216/2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- c) Resolução SES/MG No 6976/15. Dispõe sobre o uso de maionese em bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, trailers de lanches e demais estabelecimentos similares, bem como por vendedores ambulantes;

4.8. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS buscarem orientação em relação a estas exigências sanitárias. Para tanto poderão consultar a Vigilância em Saúde de Lavras;

4.9. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

4.10. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS a gestão dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços, envolvendo a correta separação, acondicionamento, tratamento e descarte do lixo produzido.

4.11. Nos itens e produtos, sempre que for possível, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços dos produtos em local visível aos clientes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA UFLA

5.1. Será de responsabilidade da universidade providenciar a identificação e delimitação dos espaços a serem utilizados pelas autorizadas.

5.2. Será de responsabilidade da universidade providenciar pontos de energia elétrica

5.3. Será de responsabilidade da universidade a limpeza e gestão dos resíduos descartados pelo público fora dos espaços autorizados.

5.4. Será de responsabilidade da universidade receber do AUTORIZADO o valor resultante de concessão onerosa de uso e dos ressarcimentos devidos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Será de responsabilidade da universidade fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Edital.

5.6. Solicitar à Vigilância em Saúde de Lavras a inspeção das condições sanitárias no local e dia do evento para emissão de laudo.

5.7. Será de responsabilidade da universidade receber e protocolar os credenciamentos.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Dentre os credenciados, o critério de seleção para expedição da Autorização de Uso será o sorteio público a ser conduzido pela NEW, que ocorrerá em sessão pública a realizar-se na secretaria da Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo, no LavrasTec, na data prevista de 18 de setembro de 2023, às 14 horas da tarde.

6.2. Um segundo sorteio público ocorrerá, na mesma data e local, para determinar o espaço em que cada credenciado ficará estabelecido no dia do evento, conforme a disposição dos 5 espaços citados no item 2.5.

6.2.1. Os resultados preliminares serão divulgados no mesmo dia e o prazo para encaminhamento de recursos será de 2 (dois) dias úteis.

6.2.2. O resultado final será divulgado no site da NEW(<https://nintec.ufla.br/site/editais>) no dia 22 de setembro de 2023.

6.3. Deverão ser sorteados 2 (dois) suplentes dentre os credenciados que não foram contemplados com espaço a ser ocupado, caso haja mais interessados do que espaços disponíveis.

6.4. Somente será emitida Autorização de Uso de espaço público até o limite de espaços disponíveis.

6.5. Os suplentes serão convocados para assinar Autorização de Uso de espaço público, no interesse da Administração, até no primeiro dia útil anterior à data de realização do evento.

6.6. CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRONOGRAMA	PRAZOS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	31/08/2023
SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	31/08/2023 a 05/09/2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS	31/08/2023 a 12/09/2023
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	13/09/2023
PERÍODO PARA RECURSO	13 e 14/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO	15/09/2023
SESSÃO PÚBLICA (Sorteio(s))	18/09/2023

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA	18/09/2023
PERÍODO PARA RECURSO	19 e 20/09/2023
DIVULGAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO	22/09/2023
ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO	25/09/2023 a 11/10/2023
LAVRAS SUMMIT	19 e 20 de outubro

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

7.1. O edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial no dia 31 de agosto de 2023.

7.2. Além da publicação no Diário Oficial, a instituição deverá utilizar seus canais de comunicação, tais como portal institucional, redes sociais e outras mídias para publicitar o edital de chamamento público.

7.3. O edital poderá ser impugnado até o dia 05 de setembro de 2023, por meio de solicitação encaminhada via e-mail eletrônico para o endereço eletrônico new@ufla.br, contendo justificativa para o pedido de impugnação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o AUTORIZADO que:

8.1.1. falhar na execução da autorização de uso, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução das obrigações assumidas;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração poderá aplicar ao AUTORIZADO as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste edital consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço a ser prestado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do aluguel em caso de atraso na execução dos serviços. Após a execução do evento e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do aluguel, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao AUTORIZADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do AUTORIZADO que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste edital.

9.2. O representante da UFLA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo AUTORIZADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao AUTORIZADO a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange:

9.5.1. Fiscalizar a utilização de EPI's e cumprimento das normas de segurança pela empresa autorizada;

9.5.2. Fiscalizar se os valores comercializados de vendas dos produtos estão dentro dos preços estabelecidos;

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do AUTORIZADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da UFLA ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os AUTORIZADOS deverão comparecer à NEW para assinar a Autorização de Uso, conforme ANEXO III, impreterivelmente entre os dias 25 de setembro a 11 de outubro de 2023.

10.2. A Autorização emitida não gera qualquer vínculo do AUTORIZADO ou de seus funcionários para com a UFLA, para quaisquer efeitos.

10.3. A inscrição no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as disposições contidas neste instrumento.

MÁRCIO ANDRÉ STEFANELLI LARA
Pró-Reitor de Inovação e Empreendedorismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CESSÃO DE USO DE ESPAÇO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DE LAVRAS - LAVRAS/MG

EVENTO ""LAVRAS SUMMIT""

1 - NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

2 – CNPJ: _____

3 - ENDEREÇO: _____

4 -TELEFONE: () _____ () _____

5 - E-MAIL _____

6 - REPRESENTANTE (s) LEGAL (is):

Nome: _____

Documento de Identificação n.o: _____

Nome: _____

Documento de Identificação n.o: _____

7 – NOMES DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS E VALORES COBRADOS:

7 - DATA: _____/_____/2023

8 – ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EVENTO “LAVRAS SUMMIT”

(Pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob N° _____,

neste ato representado por _____,

documento de Identificação N° _____,

DECLARA, para os devidos fins, que detém a estrutura necessária para atender a demanda durante todo o 2º dia da realização do evento “LAVRAS SUMMIT”, isto é, no dia 20 de outubro 2023, das 8:00 às 21:00, responsabilizando integralmente pela comercialização de comidas e bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Lavras/MG, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO			
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO			
Nº:			DATA
EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/ NEW			
EVENTO: LAVRAS SUMMIT			
OBJETO: Proceder à Autorização de Uso de 5 (cinco) espaços públicos pré-estabelecidos do Campus Universitário da UFLA, a título precário e oneroso, com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”, durante a realização do evento "LAVRAS SUMMIT"			
AUTORIZADO:		CNPJ/CPF:	
RESPONSÁVEL:		CPF:	
LOCAL:			
PERÍODO AUTORIZADO: 20/10/2023		HORÁRIO: 8:00 às 21:00 horas	
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA MONTAGEM: Food Truck			
ESPAÇO UTILIZADO: 20 m ²		VALOR REFERENTE AO ESPAÇO: R\$420,00	
<i>É responsabilidade do AUTORIZADO a montagem dentro da área autorizada e a sua retirada imediatamente após o período autorizado.</i>			
Ciente: _____		PRÓ-REITOR DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	

O AUTORIZADO se compromete a cumprir com as cláusulas listadas a seguir:

1º- Os AUTORIZADOS deverão atender ao público no dia 20 de outubro de 2023, no período das 8h às 21h. Convenientemente o horário de atendimento poderá ser estendido até as 22h.

2º- O valor a ser pago pelo AUTORIZADO, a título de aluguel do espaço, será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), do tipo simples, que pode ser emitida no endereço <https://dcont.ufla.br/informacoes-dcof/emissao-de-gru-simples>, em até 10 (dez) dias úteis antes do evento, qual o comprovante deverá ser enviado para o email

new@ufla.br. Em caso de dúvida buscar orientações no sítio eletrônico da Diretoria de Contabilidade- www.dcont.ufla.br

3º- Os AUTORIZADOS deverão ter a conduta fundamentada no Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC Nº 216 da ANVISA.

4º- O regime de execução dos serviços a serem executados pela autorizada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela UFLA são aqueles previstos no Edital, sendo referente a pontuações dos itens 2 e 9.

5º- As sanções relacionadas à execução da autorização de uso são aquelas previstas no Edital, referente aos dispostos no item 8.

6º- Os custos referentes ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos correm à conta do AUTORIZADO, sem qualquer responsabilidade à UFLA.

7º- O AUTORIZADO se compromete a ajudar a organização com a limpeza do ambiente, no que se refere a área de instalação do seu respectivo Food Truck ou barraca.

8º- As demais obrigações das partes são aquelas previstas no Edital, referente aos dispostos nos tópicos 4 e 5.

9º- A UFLA se incumbirá de providenciar que este instrumento será publicado conjuntamente ao Edital, conforme disposto no tópico 7.

10º- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Autorização será o da Seção Judiciária de Lavras, Minas Gerais – Justiça Federal.